



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS  
COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS  
CAMPUS III – BANANEIRAS-PB



CONSELHO PEDAGÓGICO DO COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS

**RESOLUÇÃO N. 03/2017**

Normatiza o Programa de Assistência Estudantil do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros do Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias, da Universidade Federal da Paraíba.

O Conselho Pedagógico do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros (CAVN) do Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias (CCHSA), no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando a necessidade de aprovar e disciplinar o Programa de Assistência Estudantil do CAVN, a partir da Ação 2994 (Orçamento do CAVN),

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar o Programa de Assistência Estudantil do CAVN, com o objetivo de ampliar as condições de permanência dos estudantes do CAVN, contribuindo para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas e incentivar a participação em atividades científicas, esportivas e culturais, através da concessão de bolsas.

**Art. 2º. Público Alvo:**

A Política de Assistência Estudantil do CAVN abrange os estudantes regularmente matriculados nos cursos e modalidades presenciais de ensino que sejam, prioritariamente, advindos de escolas públicas, ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, conforme o Art. 5º do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 (PNAES), e/ou em situação de vulnerabilidade social, Resolução Nº 145, de 15 de outubro de 2004 (PNAS) e estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação, consideram-se também os requisitos fixados a partir das necessidades institucionais e dos recursos orçamentários disponíveis.

**Art. 3º. Gestão e Planejamento:**

A Direção do CAVN juntamente com Coordenação Geral de Ensino, a Coordenação Pedagógica e o Núcleo de Assistência Estudantil (NAE), deverá conduzir o processo de elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação desta Política, considerando a



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS  
COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS  
CAMPUS III – BANANEIRAS-PB



proposta orçamentária anual (POA) do CAVN disponibilizada para cada Programa. A Comissão instituída pela Direção do CAVN, deverá formalizar o Edital elencando critérios de acesso e permanência dos estudantes do CAVN ao Programa de Assistência Estudantil.

**Art. 4º. Dos Programas:**

O Programa de Assistência Estudantil será implementado a partir da concessão das seguintes bolsas:

**1. Bolsa Monitoria:** destinadas à estudantes do CAVN, regularmente matriculados, valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). CEM – procedimentos.

**2. Bolsa PROEJA:** O Programa de Assistência ao Estudante do PROEJA atenderá o total de estudantes regularmente matriculados, não podendo estes acumularem outros benefícios da Política da Assistência Estudantil. Quando houver a necessidade de outros benefícios, o estudante do Proeja deverá submeter-se ao processo seletivo e optar por aquele Programa que atende suas necessidades. Valor da bolsa R\$ 200,00 (duzentos reais);

**3. Bolsa Aluno Colaborador:** O Programa é de cunho educativo e contempla estudantes em vulnerabilidade social, incluindo aqueles afetados por dificuldades emocionais e psicológicas, que necessitam do desempenho de atividades nos diversos setores da Instituição, objetivando promover o seu treinamento para a vida profissional e cultural, oportunizando o estudante a se relacionar com diversos segmentos que ao longo da sua vida irá se deparar. Valor da bolsa R\$ 200,00 (% SM).

**4. Bolsa Esporte, Arte e Cultura:** O Programa é de cunho educativo e contempla estudantes do CAVN para desempenhar atividades esportivas, musicais e culturais nos diversos setores da Instituição, objetivando promover o seu treinamento para a vida profissional e cultural, oportunizando o estudante a se relacionar com diversos segmentos do esporte, cultura e artes, também em atividades de representação em eventos esportivos, etc.. Valor da bolsa R\$ 200,00.

**5. Auxílio Financeiro para Eventos Técnicos/Científicos:** Esse Programa objetiva atender a estudantes que, mesmo com as possibilidades de atendimento nos demais Programas Específicos, ainda apresentam necessidades a serem contempladas como: Participação em Congressos com apresentação de trabalhos técnicos científicos e visitas técnicas (aprovadas no Plano de curso da disciplina).

Valor: mínimo 10% e máximo 100% do salário mínimo vigente, de acordo com a seguinte tabela abaixo:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS-PB**



Descrição	Valor
Deslocamento local e entre Municípios	10 % do salário mínimo nacional vigente
Deslocamento entre Estados	50 % do salário mínimo nacional vigente
Deslocamento entre Internacional	Até 4 salários mínimos

§1. O valor total anual disponível dependerá do orçamento destinado para este auxílio.

§2. Cronograma para pedido dos Auxílios Financeiros (Tabela 2):

**TABELA 02 - CRONOGRAMA DE DATAS PARA SOLICITAÇÃO DO BENEFÍCIO**

Eventos realizados no período de	Data limite para entrada nos processos	Resultados
Março	03/02	20/02
Abril	03/03	03/03
Maiο	03/04	03/04
Junho	03/05	03/05
Julho	03/06	03/06
Agosto	03/07	03/07
Outubro, novembro e dezembro	03/08	03/08

§3. O pedido deve ser entregue na Secretaria do CAVN (Requerimento, cópias dos documentos – RG e CPF, comprovante de matrícula no CAVN, programação do evento ou solicitação de visita técnica).

§4. Viagens não realizadas por qualquer motivo os valores deverão ser depositados em GRU.

§5. Ao final o estudante deverá entregar um relatório com comprovação do evento ou visita.

§6. O estudante que não entregar o relatório (§5) não terá direito à outro auxílio financeiro.

§7. Cada estudante terá direito a até 01 auxílio financeiro por ano.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Pedagógico do CAVN  
Bananeiras, 14 de julho de 2017.

Prof. Edvaldo Mesquita Beltrão Filho  
Presidente do Conselho Pedagógico do CAVN